



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1392/2019

“Altera a Lei Municipal nº 1294/2018 e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica criado o cargo de Copeira anexo I da Lei Municipal Nº 1294/2018, que contará com seguinte descrição:

CARGO	QUANT	VENCIMENTO	ATRIBUIÇÃO	REQUISITO PARA CONTRATAÇÃO
Copeira	01	R\$ 1520,00	I –geral carga horaria semanal de 40 horas semanais. II-especial: sujeito ao trabalho em regime de plantões, uso de uniformes e atendimento ao público. III-Conservação da limpeza de objetos utensílios da copa e cozinha bem os respectivos locais, em expediente normal, Desenvolvimento de serviços de copa e cozinha, tais como preparação de café, chás, bem como servindo-os, em dias normais em locais previamente determinados, bem como eventos que seja promovidos ou	a) Escolaridade: Ensino fundamental completo; b) Idade mínima: 18 anos;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

			tenha participação da câmara Municipal de Buritis. Sessões Ordinárias e extraordinária, Solenes e eventos ou quando Solicitado pelo Presidente. IV- Servir café, chá e sucos (quando solicitado em eventos internos da câmara Municipal) Organizar estrutura de apoio (Mesas, carrinho de servir café montar a mesa, forrar bandejas, repor o material de apoio (copos, garrafas térmicas) repor bebidas em geral. Verificar a quantidade de produto em estoque verificar o material de trabalho, requisitar os utensílios, material de produtos de limpeza. Colocar Bebidas para gelar; recolher bandejas, garrafas, copos; guardar louças, bandejas, garrafas térmicas e outros. Lavar utensílios; secar louça; limpar equipamentos de refrigeração; limpar bancadas, mesa e pias.	
--	--	--	--	--

Art. 2º Fica alterada a redação atribuída ao Anexo I, da Lei nº 1.294/2018, que passará a contar com a seguinte redação:

NOMECLATURA DO CARGO	Nº VAGAS	REFERÊNCIA	VENCIMENTO
-----------------------------	-----------------	-------------------	-------------------



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

Motorista	02	GFS - 001	R\$ 1.600,00
Agente de Serviço	05	GFB- 003	R\$ 1.520,00

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do município de Buritis –
RO, aos dezessete dias do mês de outubro de
dois mil e dezenove.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado no Mural
Prefeitura do Município de Buritis
Lei 13/97

17/10/19 a: 16/11/19

Assinatura:

Cintia Carvalho da Silva
Ass. de Publicação de Atos Oficiais
e Alimentação do Portal da Transparência
Matric: 7311-PMBIRO

Publicado nos Sites
www.transparencia.buritis.ro.gov.br
www.diariomunicipal.com.br/arom
Lei 1259/2018
Dia: 18/10/19